



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

"UNIDOS POR BOREBI"

L E I Nº 456/2012

"Dispõe sobre alteração no Plano Plurianual e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para ocorrer com as despesas do Convênio com a Secretaria de Gestão Pública do Governo do Estado de São Paulo, para implantação do Projeto Cidades Digitais no município de Borebi"

ANTONIO CARLOS VACA, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aprovada a alteração do Plano Plurianual - Lei nº 348/09 de 18 de novembro de 2.009, conforme consta no texto desta Lei.

Artigo 2º Para executar a ação neste exercício, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o limite de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** considerando-se alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 406/11 de 07 de dezembro de 2.011, em decorrência do disposto neste artigo e no anterior.

Artigo 3º - O crédito adicional especial será classificado na seguinte funcional programática:-

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

02.01.04 - Administração

02.01.04.126 - Tecnologia da Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-000

Fone: (14) 3267-8900

www.borebi.sp.gov.br

prefeitura.borebi@hotmail.com

CNPJ: 54.724.802/0001-73

ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

"UNIDOS POR BOREBI"

02.01.04.126.0004 – Administração Geral

02.01.04.126.0004.2.035 – Internet Gratuita

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais

Secretaria de Gestão Pública..... R\$ 100.000,00

Artigo 4º - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior será coberto com os recursos que alude o inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64 – Excesso de Arrecadação (Recursos do Convênio com a Secretaria de Gestão Pública)

Artigo 5º - Fica autorizado a Contadoria Municipal a proceder a adequação necessária nos Anexos II e III da Lei nº 348/09 – Plano Plurianual – Período 2.010 – 2.013 e dos Anexos V e VI da Lei nº 406/11 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.012.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2.012.

Prefeitura Municipal de Borebi, 19 de novembro de 2.012.

ANTONIO CARLOS VACA
Prefeito Municipal

Publicada no Setor dos Serviços de Administração em 19 de novembro de 2.012.

IVANETE A. MORBI DO AMARAL
Chefe dos Serviços Administrativos